

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD, nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que entre os dias **18/11/2025 até 24/11/2025**, empresas interessadas do ramo, poderão apresentar Proposta de Preços para prestação de serviços na execução de sinalização viária horizontal na BA430: Povoado de Tabua no Município de Baianópolis Bahia, referente ao Acordo Consorcial de nº 005/2024, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD.

A Proposta deverá estar de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo.

Item	Materiais	Unid.	Qtde.	Vlr.	Vlr. Total
1	Pintura com tinta refletiva/resina acrílica – NBR11862, emulsionada em solvente, aplicada de forma mecânica, retro refletiva, (divisão de fluxos e bordos)	M ²	4.578		
Valor Total					

A proposta deverá ser enviada para o Setor de Licitação do CONSÍD via e-mail, no seguinte endereço: **licitacao@consid.ba.gov.br**

Barreiras – Bahia, 17 de novembro de 2025.

Agnaldo de Oliveira Ferreira
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na execução de sinalização viária horizontal na BA430: Povoado de Tabua no Município de Baianópolis Bahia, referente ao Acordo Consorcial de nº 005/2024, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade da contratação visa promover a melhoria das condições de segurança viária no trecho da BA-430 que atravessa o Povoado de Tabua, proporcionando maior segurança a condutores e pedestres, redução de acidentes e melhor organização do tráfego local. A obra está vinculada ao Acordo Consorcial nº 005/2024, sob responsabilidade do CONSÍD, atendendo demandas de segurança e mobilidade na região.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3.2. Esta fundamentação justifica a dispensa de licitação para a contratação direta de empresa especializada, desde que o valor total estimado esteja dentro do limite legal, e a contratação não se refira a fracionamento indevido de objeto, em conformidade com o §3º do mesmo artigo.

4. ESPECIFICAÇÃO:

4.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Materiais	Unid.	Qtde.	Vlr.	Vlr. Total
1	Pintura com tinta refletiva/resina acrílica – NBR11862, emulsionada em solvente, aplicada de forma mecânica, retro refletiva, (divisão de fluxos e bordos)	M ²	4.578		
Valor Total					

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, conforme a seguir:

UNIDADE: 1	Fonte	CONSORCIO PUBLICO
PROJ/ATIV: 26.782.1.1007	701	Ações Acordo Consorcial nº 016 – Pavimentação em TSD Baianópolis
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os Serviços serão fornecidos por Pessoa Jurídica, na forma de Empresa devidamente constituída e especializada para este tipo de atividade conforme a necessidade do Consorcio Multifinalitário do Oeste da Bahia.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo CONSÍD.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. BA-430, Povoado de Tabua, Município de Baianópolis – Bahia.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento e acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

9.2. Os serviços deverão ser fornecidos dentro das normas técnicas que regem esta atividade, observando os padrões estabelecidos pelo ramo de atividade.

9.3. Nos serviços executados já estão inclusos valores referentes a impostos, taxas, transporte, logística para realização do mesmo;

9.4. A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória dos serviços executados ao Consid, no mínimo, as seguintes especificações:

9.5. Realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da nova pasta realizar quaisquer contratações adicionais.

9.6. A contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

9.7. A contratada deve ter equipamentos e materiais adequadas para realizar os serviços.

9.8. A contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

10.1. O custo total será o cobrado pela empresa Prestadora dos serviços objeto do TR, visando atender as demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD.

11. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação do serviço, prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço a ser prestado perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- 11.4. Notificar formalmente a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência e demais anexos;
- 11.6. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser assinado entre as partes;
- 11.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do serviço, sempre que a medida for considerada necessária;
- 11.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7. Responder perante ao Consid e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- 12.8. Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros;
- 12.9. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- 12.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 12.11. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, após o ateste do serviço realizado, em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento da obrigação, através de transferência bancária, que deverá ser indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

14. **CONCLUSÃO:**

14.1. Esse Procedimento visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD.

Barreiras - Bahia, 14 de novembro de 2025.

Termo de Referência Elaborado por:

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva